



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

EDITAL

Prefeitura Municipal de Amambai/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 181567/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023](#), [Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 19/05/2026 até o dia 01/06/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 01/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DE ORDEM JUDICIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Todos os itens constantes na planilha do Termo de Referência que integra este Edital, serão licitado(s) exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.**



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens **constante na planilha do Termo de Referência**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.11.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.11.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**.

2.11.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.11.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.11.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.11.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.11.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.11.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.11.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.11.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço/marca**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário do item;**
 - 4.1.2 Marca;**
 - 4.1.3 Fabricante;**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7 Serão aceitos 03 (três) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 acima do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, 2.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.2 Contiver vícios insanáveis;

6.6.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

6.7.2 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.

7.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) a regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.2.5. Outros

a) **Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, compatível e pertinente com o objeto licitado, para todos os itens e com suas devidas publicações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

b) Alvará de licença sanitária VIGENTE de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7.2.6. DECLARAÇÕES, conforme modelo anexo ao edital.

7.2.6.1. A não apresentação das declarações, conforme item acima nos documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, sob pena de Inabilitação.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**

7.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

7.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.13. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 2,0% a 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 a 9.1.3, a multa será **de 2% a 15% do** valor do contrato lícitado.
 - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato lícitado.**
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 9.5.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.20 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9.2 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bl.org.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital.**

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

11.12.5 ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Amambai – MS, 18 de maio de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 006/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181567/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DE ORDEM JUDICIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a aquisição dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO
1	01	FRASCO	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 05 MG /100 ML
2	360	COMP	ADDERA CAL 2000 UI
3	180	COMP	ANASTROZOL 1 MG
4	360	COMP	ARISTAB 10 MG
5	360	COMP	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG/SULFATO DE CONDOITINA 400MG)
6	360	COMP	AZATIOPRINA 50 MG
7	360	COMP	BIQUIZ 15 MG
8	360	COMP	CARDIZEM SR 90 MG
9	360	COMP	CONCERTA 18 MG
10	360	COMP	CONCERTA 36 MG
11	360	COMP	DAPAGLIFOZINA 10 MG
12	720	COMP	DEPAKOTE 250 MG
13	360	COMP	DEPAKOTE 500 MG
14	1.080	COMP	DEPAKOTE ER 500 MG
15	364	COMP	DIOVAN ANLOFIX 160/5MG
16	2.160	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG.
17	360	COMP	ECASIL 81 MG (ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG)
18	180	ADESIVO	EXELON PATCH 10.
19	196	COMP	EXFORGE 320/25/10 MG
20	360	COMP	EXODUS 20 MG
21	52	CX	FEESTYLE LIBRE SENSOR (ABBOTT) (FLASH GLUCOSE MONITORING SYSTEM SITEMA FLASH DE MONITEREO DE GLUCOSA SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE)
22	168	CANETA 3 ML	INSULINA APIDRA (GLULISINA) 100U/ML.
23	48	CANETA 3 ML	INSULINA FIASP 100U/ML (INSULINA ASPART)
24	290	CANETA 3 ML	INSULINA GLARGINA 100UI/ML
25	252	CANETA 3 ML	INSULINA HUMALOG KWIKTEN (LISPRO) 100UI/ML
26	108	CANETA 3 ML	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100U/ML
27	132	CANETA 3 ML	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML (INSULINA ASPARTE), 3 ML
28	60	CANETA 3 ML	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100U/ML (DEGLUDECA)
29	60	CANETA 3 ML	INSULINA VICTOZA (LIRAGLUTIDA 6MG/ML)
30	360	COMP	JARDIANCE 10MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

31	36	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML; FRASCO 120 ML
32	360	SACHÊS de 5,85g	METAMUCIL
33	360	COMP	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
34	720	COMP	NEURAL 25 MG
35	360	COMP	NEURAL 50 MG
36	720	COMP	OSTEONUTRI 600 MG+400 UI
37	360	COMP	PRYSMA 3 MG
38	18	FRASCO	RESPIRIDONA 1 MG/ ML, FRASCO 30 ML
39	180	CAPSULAS	RITALINA LA 30 MG
40	360	COMP	SEROQUEL XRO 300MG
41	180	COMP	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG
42	360	COMP	SYNTROID 112 MCG
43	1.080	COMP	TEGRETOL CR 400 MG
44	180	COMP	TRAYENTA 5 MG
45	1.080	COMP	TRILEPTAL 600 MG.
46	5	FRASCO	TRIMBOW (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5MCG).
47	196	COMP	VENVANSE 30 MG
48	720	COMP	VENZER 16 MG
49	180	COMP	XADAGO 50 MG
50	12	FRASCO	XALACOM 50 MCG/ML+ 5MG/ML
51	180	COMP	XIGDUO 10/1000 MG

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de medicamentos destinados aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Amambai/MS, em atendimento a determinações de ordem judicial impostas ao Município, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Os medicamentos objeto da presente contratação possuem natureza de insumo essencial à continuidade da assistência farmacêutica municipal, especialmente por se destinarem a pacientes que dependem de terapias específicas, contínuas, individualizadas ou de maior complexidade. A ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses itens pode ocasionar interrupção de tratamentos prescritos, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência, comprometimento da qualidade de vida dos usuários e risco de responsabilização administrativa e judicial do Município.

A demanda decorre de situações concretas e juridicamente exigíveis, vinculadas a processos judiciais em que foi determinado o fornecimento de medicamentos a pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde. Nesses casos, a Administração Municipal deve adotar as providências necessárias para garantir o atendimento tempestivo das ordens judiciais vigentes, observadas as prescrições médicas, as necessidades clínicas individualizadas e os documentos técnicos constantes dos autos.

Ressalta-se que a contratação não se destina à formação genérica de estoque farmacêutico, mas ao atendimento de demanda específica, sensível e previamente identificada, relacionada a pacientes amparados por decisões judiciais. Os quantitativos foram estruturados a partir das prescrições, períodos de fornecimento e necessidades individualizadas, com posterior revisão dos itens e adequação das quantidades, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva ou em duplicidade com medicamentos já disponibilizados pela Farmácia Básica Municipal ou por outro componente da assistência farmacêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A aquisição pretendida, portanto, mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, pois visa preservar a continuidade dos tratamentos, garantir maior regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde, mitigar riscos à integridade dos pacientes e assegurar o cumprimento das determinações judiciais impostas ao Município de Amambai/MS.

Além disso, a medida contribui para a observância dos Princípios da Continuidade do Serviço Público, da Eficiência, da Economicidade, do Planejamento, da Dignidade da Pessoa Humana e da Supremacia do Interesse Público, uma vez que permite à Administração agir de forma preventiva, organizada e tecnicamente lastreada diante de obrigações assistenciais e judiciais já constituídas.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para garantir o adequado atendimento das demandas judiciais de fornecimento de medicamentos, evitando desassistência farmacêutica, agravamento clínico dos pacientes beneficiários e novas repercussões administrativas ou judiciais em desfavor do Município.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E AFINS

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item**, conforme disposto no **art. 6º, XLI** da referida Lei, adotando-se o modo de disputa **aberto e fechado**.

3.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 105** da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 256.557,46 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, decorrentes da média de preços obtidos mediante ampla pesquisa mercadológica empreendida pela Superintendência de Planejamento de Contratações através de diversas fontes de consulta, conforme anexo.

4.2. A fim de aclarar o valor de referência de cada item cotejado, segue tabela com a transcrição dos preços médios alçados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 05 MG /100 ML	1	3.168,45	3.168,45
2	ADDERA CAL 2000 UI	360	4,26	1.533,60
3	ANASTROZOL 1 MG	180	1,23	221,40
4	ARISTAB 10 MG	360	4,96	1.785,60
5	ARTROLIVE	360	3,83	1.378,80
6	AZATIOPRINA 50 MG	360	3,80	1.368,00
7	BIQUIZ 15 MG	360	7,72	2.779,20
8	CARDIZEM SR 90 MG	360	1,97	709,20
9	CONCERTA 18 MG	360	11,25	4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

10	CONCERTA 36 MG	360	13,32	4.795,20
11	DAPAGLIFOZINA 10 MG	360	5,57	2.005,20
12	DEPAKOTE 250 MG	720	2,37	1.706,40
13	DEPAKOTE 500 MG	360	4,81	1.731,60
14	DEPAKOTE ER 500 MG	1.080	4,41	4.762,80
15	DIOVAN ANLOFIX 160/5MG	364	5,89	2.143,96
16	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG.	2.160	1,36	2.937,60
17	ECASIL 81 MG (ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG)	360	0,53	190,80
18	EXELON PATCH 10	180	29,73	5.351,40
19	EXFORGE 320/25/10 MG	196	7,96	1.560,16
20	EXODUS 20 MG	360	3,88	1.396,80
21	FEESTYLE LIBRE SENSOR (ABBOTT)	52	382,93	19.912,36
22	INSULINA APIDRA (GLULISINA) 100U/ML	168	52,16	8.762,88
23	INSULINA FIASP 100U/ML (INSULINA ASPART)	48	63,99	3.071,52
24	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	290	86,91	25.203,90
25	INSULINA HUMALOG KWIKTEN (LISPRO) 100UI/ML	252	69,05	17.400,60
26	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100U/ML	108	76,15	8.224,20
27	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML (INSULINA ASPAR)	132	103,64	13.680,48
28	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100U/ML (DEGLUDECA)	60	233,60	14.016,00
29	INSULINA VICTOZA (LIRAGLUTIDA 6MG/ML)	60	687,27	41.236,20
30	JARDIANCE 10MG	360	10,21	3.675,60
31	LACTULOSE 667 MG/ML; FRASCO 120 ML	36	7,48	269,28
32	METAMUCIL	360	7,10	2.556,00
33	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	360	16,74	6.026,40
34	NEURAL 25 MG	720	1,58	1.137,60
35	NEURAL 50 MG	360	1,84	662,40
36	OSTEONUTRI 600 MG+400 UI	720	3,41	2.455,20
37	PRYSMA 3 MG	360	4,11	1.479,60
38	RESPIRIDONA 1 MG/ ML, FRASCO 30 ML	18	22,48	404,64
39	RITALINA LA 30 MG	180	12,65	2.277,00
40	SEROQUEL XRO 300MG	360	33,23	11.962,80
41	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	180	2,46	442,80
42	SYNTROID 112 MCG	360	1,26	453,60
43	TEGRETOL CR 400 MG	1.080	3,81	4.114,80
44	TRAYENTA 5 MG	180	10,26	1.846,80
45	TRILEPTAL 600 MG.	1.080	5,93	6.404,40
46	TRIMBOW	5	454,03	2.270,15
47	VENVANSE 30 MG	196	15,92	3.120,32
48	VENZER 16 MG	720	2,28	1.641,60
49	XADAGO 50 MG	180	7,31	1.315,80
50	XALACOM 50 MCG/ML+ 5MG/ML	12	295,28	3.543,36
51	XIGDUO 10/1000 MG	180	7,85	1.413,00



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

Quanto ao Plano de Contratações Anual — PCA, registra-se que o Município de Amambai-MS possui procedimento próprio de planejamento das contratações públicas em fase final de consolidação administrativa, cuja tramitação segue regulamentada pelo Decreto Municipal nº 077/2026, destinado à estruturação do PCA que vigorará para o exercício de 2027.

A presente demanda, embora deva guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal, decorre do cumprimento de determinações judiciais e está vinculada à continuidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários do SUS, circunstância que pode envolver necessidades supervenientes, alterações de prescrições médicas e adequações de quantitativos ao longo do período.

Assim, a ausência momentânea de publicação integral do PCA ou de previsão individualizada de todos os itens não impede o prosseguimento da demanda, desde que demonstrada a necessidade pública, a compatibilidade orçamentária e a vinculação dos quantitativos às ordens judiciais, prescrições médicas e documentos técnicos constantes dos autos.

Entretanto, considerando a existência de dotação orçamentária apta a lastrear os futuros empenhos, insertos na Lei Orçamentária vigente para o exercício, indica-se a seguinte fonte de custeio:

ORGÃO: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 0008 2115 0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNTE CÓD.: 1.500.1002 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

C/C: 7.678-3

RECURSO PRÓPRIO

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 - Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

✓ Certidão Negativa Federal;

✓ CRF do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

- ✓ Certidão Negativa Trabalhista;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão Negativa Estadual.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E PRODUTOS CORRELATOS

7.1. Do prazo, local e condições gerais de entrega

7.1.1. Os medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva **Autorização de Fornecimento**, observadas as quantidades, descrições, apresentações, concentrações e demais especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento convocatório.

7.1.2. O prazo de entrega estabelecido justifica-se pela natureza sensível da demanda, relacionada ao atendimento de pacientes usuários do SUS em cumprimento a determinações judiciais, devendo ser observado de forma rigorosa pela CONTRATADA, sem prejuízo da necessidade de compatibilização com a realidade logística própria do fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos.

7.1.3. As entregas deverão ocorrer na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à **Av. Pedro Manvailler, nº 3241, Centro, Amambai/MS**, no período das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, de segunda-feira a sexta-feira, salvo indicação diversa expressamente formalizada pela Administração.

7.1.4. As despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários ao regular fornecimento dos itens correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

7.1.5. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade de saldo contratual ou registrado, prescrições vigentes, determinações judiciais aplicáveis e emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.2. Das condições mínimas dos produtos entregues

7.2.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, próprios para uso, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com as especificações do item contratado e estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

7.2.2. Os medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos deverão ser entregues em embalagens íntegras, originais, invioladas, adequadamente identificadas e em condições compatíveis com a preservação de sua qualidade, segurança e eficácia.

7.2.3. No ato da entrega, os itens deverão conter, quando aplicável à natureza do produto, identificação de fabricante, lote, prazo de validade, concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade, registro ou regularidade sanitária pertinente e demais informações necessárias à conferência técnica do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

7.2.4. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade incompatível com o uso pretendido, embalagens violadas, avariadas, rasuradas, sem identificação suficiente, com indícios de armazenamento inadequado ou em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.2.5. Os produtos deverão ser transportados e armazenados pela CONTRATADA em condições adequadas à sua natureza, observadas as boas práticas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos, especialmente quanto à integridade das embalagens, conservação, proteção contra calor excessivo, umidade, contaminação ou qualquer fator que possa comprometer sua qualidade.

7.3. Do recebimento e da conferência

7.3.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência das quantidades, descrições, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento, integridade das embalagens, prazo de validade e compatibilidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3.2. A conferência administrativa e técnica dos itens entregues não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, irregularidades sanitárias ou inadequações posteriormente identificadas.

7.3.3. O atesto da nota fiscal somente deverá ocorrer após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento.

7.3.4. Havendo divergência entre o produto entregue e as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento total ou parcial, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

7.4. Da substituição, troca ou reposição dos produtos

7.4.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos que forem entregues em desconformidade com as especificações contratadas, danificados, vencidos, avariados, violados, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

7.4.2. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência assistencial da demanda e a necessidade de continuidade do tratamento dos pacientes beneficiários.

7.4.3. Quando a desconformidade disser respeito a item necessário ao cumprimento de determinação judicial ou à continuidade de tratamento em curso, a Administração poderá exigir providências imediatas da CONTRATADA, inclusive substituição prioritária do produto, sem prejuízo de notificação formal e eventual aplicação das sanções previstas.

7.4.4. A substituição por produto de especificação diversa somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa formal, compatibilidade técnica com a prescrição médica ou decisão judicial e prévia autorização da Administração, vedada qualquer alteração unilateral pela CONTRATADA.



7.5. Da rastreabilidade e da documentação dos produtos

7.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar rastreabilidade mínima dos produtos fornecidos, mediante indicação, na nota fiscal, embalagem ou documentação correlata, das informações necessárias à identificação do item, fabricante, lote, quantidade, validade e demais dados pertinentes à conferência e controle pela Administração.

7.5.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá apresentar documentos ou informações complementares razoavelmente necessárias à comprovação da regularidade, procedência, lote, validade, armazenamento, transporte ou conformidade sanitária dos produtos fornecidos.

7.5.3. A exigência de documentação complementar deverá observar a natureza do item, a prática ordinária de mercado, as normas sanitárias aplicáveis e a proporcionalidade da solicitação, evitando-se imposição de obrigações incompatíveis com a condição de fornecedor, distribuidor ou comerciante regularmente habilitado.

7.6. Do recall, interdição, alerta sanitário ou irregularidade superveniente

7.6.1. Caso a CONTRATADA tome conhecimento de recall, interdição, alerta sanitário, recolhimento, suspensão de comercialização ou qualquer irregularidade superveniente relacionada a lote ou produto fornecido à Administração, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com a maior brevidade possível.

7.6.2. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar as providências cabíveis para substituição, recolhimento ou regularização do produto afetado, sem ônus à Administração, quando a irregularidade decorrer de fato relacionado ao produto fornecido ou à cadeia de fornecimento sob sua responsabilidade.

7.6.3. A Administração poderá suspender o recebimento, a distribuição ou o uso de produto sobre o qual recaia dúvida razoável quanto à segurança, eficácia, regularidade sanitária ou conformidade com as especificações contratadas, até que haja esclarecimento técnico suficiente.

7.7. Da comunicação entre as partes

7.7.1. As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico informado no procedimento licitatório ou no contrato, devendo a empresa confirmar o recebimento em até **24 (vinte e quatro) horas**.

7.7.2. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo e atualizado com a Administração, suficiente para recebimento de Autorizações de Fornecimento, esclarecimento de dúvidas, comunicação de intercorrências, acompanhamento de entregas e solução de eventuais inconformidades.

7.7.3. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, antes do vencimento do prazo, indicando os motivos, a previsão de regularização e as medidas adotadas para evitar prejuízo ao atendimento da demanda.

7.7.4. A comunicação de eventual dificuldade logística ou operacional não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, salvo nas



hipóteses devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7.8. Das responsabilidades da contratada quanto à conformidade sanitária e qualidade

7.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis, respondendo pela procedência, qualidade, integridade, regularidade e adequação dos itens entregues.

7.8.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as boas práticas de armazenamento, conservação e transporte dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos, de modo a preservar suas condições de uso até a efetiva entrega à Administração.

7.8.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares quando houver dúvida razoável quanto à regularidade, qualidade, procedência, validade, conservação ou conformidade do produto entregue.

7.8.4. A constatação de irregularidade, vício, defeito, desconformidade, inadequação de validade, divergência de apresentação, concentração ou forma farmacêutica poderá ensejar recusa do produto, exigência de substituição, notificação formal, glosa do pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Das disposições finais sobre entrega e substituição

7.9.1. A entrega dos produtos deverá observar rigorosamente os termos da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida entrega de item diverso, em quantidade diferente ou com especificação incompatível sem prévia autorização formal da Administração.

7.9.2. O fornecimento deverá ocorrer de modo a preservar a continuidade da assistência farmacêutica e o cumprimento das determinações judiciais, cabendo à CONTRATADA atuar com diligência, tempestividade e boa-fé objetiva na execução das obrigações assumidas.

7.9.3. O descumprimento das condições de entrega, substituição, regularidade ou conformidade dos produtos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive notificação, recusa de recebimento, exigência de substituição, aplicação de multa, demais sanções previstas no instrumento convocatório e eventual rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento a ser pactuado, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- f) Assinar o Contrato a ser firmado.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas que eventualmente forem executadas fora das especificações contidas no edital e seus anexos.
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;



- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DOS RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos destinados ao atendimento de pacientes usuários do SUS do Município de Amambai/MS, em cumprimento a determinações judiciais, identificam-se riscos diretamente relacionados à urgência assistencial, à conformidade técnica dos itens, à atualização das prescrições médicas, à disponibilidade de mercado, à continuidade do fornecimento e ao adequado manejo sanitário e ambiental dos produtos.

A identificação desses riscos e a previsão das respectivas medidas de mitigação têm por finalidade orientar a execução contratual, reduzir a possibilidade de desabastecimento, assegurar a compatibilidade entre os itens fornecidos e as determinações judiciais vigentes, preservar a segurança dos pacientes beneficiários e fortalecer a governança da contratação.

10.1. Risco de urgência no atendimento das determinações judiciais

A contratação envolve medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais, circunstância que exige atuação tempestiva da Administração para evitar descontinuidade terapêutica, agravamento clínico dos pacientes e eventual responsabilização do Município.

Meios de mitigação:

A mitigação deverá ocorrer mediante previsão de prazo de entrega compatível com a natureza sensível da demanda, especialmente o fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento; priorização administrativa das solicitações vinculadas a determinações judiciais; controle atualizado dos pacientes, prescrições e decisões judiciais; e acompanhamento contínuo da execução pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Risco de atraso na tramitação processual, contratual ou no fornecimento

Eventuais atrasos na fase preparatória, na formalização contratual, na emissão da Autorização de Fornecimento ou na entrega dos medicamentos podem comprometer o cumprimento das ordens judiciais e a continuidade dos tratamentos.

Meios de mitigação:

A Administração deverá promover a compatibilização prévia entre DFD, ETP, pesquisa de preços, Termo de Referência, minuta contratual e documentos médicos/judiciais; estabelecer fluxo interno célere para emissão das Autorizações de Fornecimento; acompanhar os prazos de entrega; registrar formalmente eventuais atrasos; e adotar notificações, penalidades ou providências substitutivas quando houver risco concreto de desassistência.

10.3. Risco de variação dos preços de mercado

Os medicamentos e insumos farmacêuticos podem sofrer variações de preço durante a instrução e a execução contratual, especialmente em razão de disponibilidade de mercado, apresentações específicas, marcas prescritas ou itens de maior complexidade.

Meios de mitigação:

A mitigação deverá ocorrer por meio de pesquisa de preços atualizada, compatível com as apresentações efetivamente demandadas; utilização de fontes diversificadas de consulta; manutenção dos quantitativos como estimativos; controle das solicitações conforme necessidade real; e observância das regras legais de eventual reequilíbrio econômico-financeiro apenas quando demonstrados os requisitos jurídicos cabíveis.



10.4. Risco de dificuldade na obtenção de preços referenciais

Alguns itens podem apresentar baixa disponibilidade de mercado, especificidade de apresentação, dependência de fornecedores especializados ou limitação de referências públicas comparáveis.

Meios de mitigação:

Deverão ser utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, incluindo cotações diretas com fornecedores, bancos de preços, contratações públicas similares e registros disponíveis em sistemas oficiais. Quando houver limitação de fontes, a situação deverá ser justificada nos autos, demonstrando-se as tentativas realizadas e a compatibilidade entre o item cotado, sua concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento.

10.5. Risco de fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas

Há risco de entrega de medicamentos com dosagem, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade ou descrição diversa daquela constante do Termo de Referência, da prescrição médica ou da decisão judicial.

Meios de mitigação:

O recebimento deverá ser condicionado à conferência técnica dos produtos entregues, verificando-se descrição, quantidade, concentração, forma farmacêutica, apresentação, lote, validade, fabricante, integridade da embalagem e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento. Produtos divergentes deverão ser recusados, com exigência de substituição pela contratada, sem ônus à Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Risco de comprometimento da qualidade, eficácia ou segurança dos medicamentos

O fornecimento de produtos vencidos, avariados, violados, mal acondicionados ou com indícios de armazenamento inadequado pode comprometer a segurança dos pacientes e a eficácia do tratamento.

Meios de mitigação:

A Administração deverá exigir produtos dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas. Itens com embalagem violada, danificada, vencida, com identificação incompleta ou com suspeita de conservação inadequada deverão ser recusados. O atesto da nota fiscal deverá ficar condicionado à regularidade do recebimento.

10.7. Risco de inadequação dos itens às prescrições médicas ou decisões judiciais atualizadas

A demanda pode sofrer alteração em razão de nova prescrição médica, revisão judicial, substituição terapêutica, interrupção de tratamento ou mudança de responsabilidade entre entes federativos.

Meios de mitigação:

Antes de cada solicitação de fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar a prescrição vigente, a decisão judicial aplicável e a real necessidade do paciente. Alterações deverão ser documentadas nos autos, evitando-se a aquisição de item desatualizado, desnecessário ou incompatível com a obrigação judicial efetivamente vigente.



10.8. Risco de alteração da demanda durante a execução

Por se tratar de demanda judicial e assistencial, os quantitativos podem variar ao longo da vigência contratual, conforme evolução clínica, comparecimento do paciente, atualização de receita, suspensão judicial, fornecimento pelo Estado ou alteração da responsabilidade municipal.

Meios de mitigação:

Os quantitativos deverão ser tratados como estimativos, com fornecimento condicionado à demanda efetiva e à emissão de Autorização de Fornecimento. A Administração deverá manter controle periódico das prescrições, saldos, pacientes atendidos e responsabilidades de fornecimento, evitando solicitações desnecessárias ou incompatíveis com a situação atual de cada caso.

10.9. Risco de descontinuidade do fornecimento

A falta de entrega tempestiva dos medicamentos pode ocasionar interrupção de tratamento, prejuízo clínico ao paciente e descumprimento de determinação judicial.

Meios de mitigação:

A mitigação deverá ocorrer por meio do planejamento antecipado das solicitações, controle dos saldos contratados ou registrados, acompanhamento do consumo mensal, emissão tempestiva das Autorizações de Fornecimento, notificação da contratada em caso de atraso e adoção de medidas administrativas cabíveis para impedir a desassistência.

10.10. Risco de divergência de dosagem, concentração ou apresentação farmacêutica

Medicamentos com nomes semelhantes podem possuir apresentações, dosagens ou formas farmacêuticas distintas, o que pode gerar fornecimento inadequado ao tratamento prescrito.

Meios de mitigação:

O Termo de Referência deverá manter descrição clara dos itens, com indicação de concentração, forma farmacêutica, unidade de fornecimento e apresentação. No recebimento, a área responsável deverá realizar conferência item a item, vedando substituições não autorizadas e submetendo eventuais dúvidas à análise técnica da assistência farmacêutica.

10.11. Risco de incompatibilidade ou interferência terapêutica

A substituição indevida de medicamento ou o fornecimento de produto diverso daquele prescrito pode interferir no tratamento, especialmente nos casos que demandam controle clínico mais rigoroso.

Meios de mitigação:

O fornecimento deverá observar estritamente as prescrições médicas e decisões judiciais constantes dos autos. Substituições terapêuticas ou alterações de apresentação somente deverão ocorrer mediante respaldo técnico ou atualização formal da prescrição, vedadas adaptações informais pela contratada ou por servidor sem competência técnica.

10.12. Risco de inconsistência entre os documentos da fase preparatória



Divergências entre DFD, pesquisa de preços, ETP, Termo de Referência, mapa de cotação e documentos médicos/judiciais podem gerar falhas de planejamento, questionamentos processuais ou contratação de item diverso da necessidade.

Meios de mitigação:

A Administração deverá realizar conferência cruzada entre as peças antes da finalização do processo, adotando como base a tabela recalculada após as cotações. Deverão ser padronizados os quantitativos, unidades, descrições e apresentações dos itens, preservando-se nos autos a memória das alterações realizadas.

10.13. Risco de inclusão, manutenção ou exclusão indevida de itens

A ausência de atualização de receitas, decisões judiciais ou informações assistenciais pode ocasionar permanência de item desnecessário, exclusão indevida de medicamento ainda obrigatório ou inclusão de produto sem lastro atual.

Meios de mitigação:

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter comunicação entre assistência farmacêutica, setor jurídico e unidade demandante, exigindo atualização ou validação das prescrições quando necessário. Toda inclusão, exclusão ou readequação de quantitativo deverá ser motivada e documentada, com preservação da memória individualizada constante dos autos.

10.14. Risco de aquisição em duplicidade

Há risco de aquisição de medicamentos já disponibilizados pela Farmácia Básica Municipal, pela própria Secretaria Municipal de Saúde ou por outro componente da assistência farmacêutica, inclusive estadual.

Meios de mitigação:

Antes da consolidação final da demanda e durante a execução, deverá ser verificada a disponibilidade dos itens na Farmácia Básica Municipal, na rede própria da Secretaria de Saúde e nos componentes estadual ou especializado da assistência farmacêutica. Itens já fornecidos regularmente por outra via deverão ser excluídos ou não solicitados, com registro da justificativa correspondente.

10.15. Risco de questionamento quanto à descrição dos itens

A utilização de marcas comerciais, nomes de referência, concentrações específicas ou apresentações determinadas pode gerar questionamentos quanto à competitividade, caso não esteja devidamente justificada pela prescrição ou pela decisão judicial.

Meios de mitigação:

As descrições deverão priorizar princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação, sempre que possível. Quando houver indicação de marca, referência comercial ou apresentação específica, a justificativa deverá estar vinculada à prescrição médica, decisão judicial, necessidade técnica demonstrada ou impossibilidade de substituição sem prejuízo ao tratamento.

10.16. Risco de responsabilização administrativa ou judicial do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O atraso, a omissão, o fornecimento incorreto ou a descontinuidade dos medicamentos pode gerar responsabilização administrativa, judicial ou financeira ao Município.

Meios de mitigação:

A Administração deverá manter controle formal dos prazos judiciais e administrativos, registrar todas as providências adotadas, acompanhar a execução contratual, documentar recebimentos e entregas, notificar a contratada em caso de descumprimento e aplicar as sanções cabíveis quando houver inadimplemento.

10.17. Diretrizes gerais de acompanhamento e controle

A mitigação dos riscos associados ao objeto deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos fiscais designados, mediante conferência dos produtos entregues, controle dos prazos de fornecimento, verificação da compatibilidade entre item solicitado e prescrição vigente, registro de inconformidades e adoção das providências administrativas cabíveis.

O recebimento dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos deverá observar a conferência mínima de descrição, quantidade, apresentação, concentração, forma farmacêutica, integridade da embalagem, prazo de validade, lote, fabricante e conformidade com a Autorização de Fornecimento.

Produtos em desconformidade deverão ser recusados, com comunicação formal à contratada para substituição no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá manter a rastreabilidade mínima da execução, especialmente em razão da natureza judicial e assistencial da demanda, preservando registros de solicitação, autorização, recebimento, eventual recusa, substituição, entrega ou disponibilização dos itens aos pacientes beneficiários.

11. RISCOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos destinados ao atendimento de pacientes usuários do SUS em cumprimento a determinações judiciais, a presente contratação pode envolver riscos ambientais relacionados ao transporte, armazenamento, manuseio, consumo, geração de resíduos e eventual descarte inadequado de produtos farmacêuticos, embalagens, frascos, canetas, sensores, adesivos, bulas e demais materiais associados.

Embora a contratação tenha finalidade essencialmente assistencial e esteja diretamente vinculada à preservação da saúde dos pacientes beneficiários, é necessário reconhecer que medicamentos e produtos correlatos exigem cuidados específicos de manejo, especialmente em razão do potencial impacto ambiental decorrente de resíduos farmacêuticos, substâncias químicas, compostos biologicamente ativos e materiais de acondicionamento.

Dessa forma, os riscos ambientais identificados deverão ser acompanhados e mitigados durante a execução contratual, mediante controle de quantitativos, conferência dos produtos entregues, armazenamento adequado, prevenção de desperdícios, recusa de itens em desconformidade e destinação ambientalmente adequada de produtos vencidos, deteriorados, inutilizados ou impróprios para uso.

11.1. Risco de emissão de gases de efeito estufa decorrente do transporte dos produtos

O fornecimento dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos envolve atividades logísticas de transporte até o Município de Amambai/MS, podendo gerar emissões de gases de



efeito estufa e impactos ambientais indiretos decorrentes dos deslocamentos necessários à entrega dos itens.

Meios de mitigação:

Sempre que compatível com a urgência assistencial e judicial da demanda, as entregas deverão ser planejadas de forma racional, preferencialmente consolidada e vinculada à necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde. A Administração deverá evitar solicitações fragmentadas sem justificativa operacional, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, sem prejuízo do atendimento tempestivo aos pacientes.

11.2. Risco de contaminação do solo por descarte inadequado de medicamentos

Medicamentos vencidos, deteriorados, inutilizados, avariados ou em desuso, quando descartados de forma inadequada, podem ocasionar contaminação do solo e gerar impactos ambientais relevantes, especialmente em razão da presença de substâncias químicas ou farmacologicamente ativas.

Meios de mitigação:

A mitigação deverá ocorrer mediante controle rigoroso dos prazos de validade, adequada gestão de estoque, solicitação dos itens conforme demanda efetiva, prevenção de aquisição excedente e segregação de produtos impróprios para uso. Medicamentos vencidos, deteriorados ou inutilizados não deverão ser descartados em lixo comum, devendo observar o fluxo sanitário e ambiental aplicável aos resíduos farmacêuticos.

11.3. Risco de exposição de servidores, trabalhadores ou terceiros a substâncias químicas ou farmacológicas

O manuseio, transporte, armazenamento ou descarte inadequado dos medicamentos e insumos pode expor servidores, trabalhadores, usuários ou terceiros a substâncias químicas, farmacológicas ou biologicamente ativas, especialmente em caso de embalagem violada, vazamento, avaria ou conservação irregular.

Meios de mitigação:

Os servidores responsáveis pelo recebimento e armazenamento deverão conferir a integridade das embalagens, preservar os produtos em suas condições originais, evitar o manuseio indevido de itens danificados e comunicar imediatamente qualquer inconformidade. Produtos avariados, violados, com vazamento ou suspeita de comprometimento deverão ser segregados e recusados, quando cabível, com registro formal da ocorrência.

11.4. Risco de contaminação do ar por destinação inadequada de resíduos farmacêuticos

A destinação incorreta de medicamentos e resíduos farmacêuticos, inclusive por queima, descarte informal ou manejo inadequado, pode ocasionar contaminação do ar e liberação de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde pública.

Meios de mitigação:

Deverá ser vedada qualquer forma de descarte irregular, queima ou destinação informal de medicamentos, embalagens contaminadas ou materiais correlatos. Os resíduos farmacêuticos eventualmente gerados deverão ser segregados e encaminhados conforme procedimento ambiental e sanitário próprio, com registro das providências adotadas sempre que houver descarte de produto vencido, deteriorado ou inutilizado.

11.5. Risco de esgotamento de recursos naturais associado à cadeia de fornecimento

A produção, embalagem, transporte e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos envolvem consumo de recursos naturais, energia, materiais de condicionamento e insumos industriais, podendo gerar impactos ambientais indiretos ao longo da cadeia de fornecimento.

Meios de mitigação:

A Administração deverá limitar as aquisições aos quantitativos efetivamente necessários ao cumprimento das decisões judiciais e prescrições vigentes, evitando formação de estoque excessivo ou desconectado da demanda real. O fornecimento deverá ocorrer conforme necessidade concreta, com



acompanhamento dos saldos, validade dos produtos e consumo projetado, reduzindo desperdícios e perdas por vencimento.

11.6. Risco de geração de resíduos químicos durante fabricação, acondicionamento, transporte ou descarte

Os medicamentos e produtos correlatos podem estar associados à geração de resíduos químicos em diferentes fases da cadeia, inclusive no acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte de produtos impróprios para uso.

Meios de mitigação:

A contratada deverá fornecer produtos devidamente acondicionados, íntegros e compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis. A Administração deverá recusar produtos avariados, violados ou com sinais de vazamento, bem como manter armazenamento adequado até a efetiva distribuição. Havendo necessidade de descarte, deverão ser observados os procedimentos sanitários e ambientais pertinentes aos resíduos farmacêuticos.

11.7. Risco de dispersão ambiental de substâncias farmacologicamente ativas

Determinados medicamentos podem conter hormônios, compostos endócrinos ou outras substâncias farmacologicamente ativas, cuja liberação inadequada no ambiente pode gerar impactos ao solo, à água e aos organismos vivos.

Meios de mitigação:

Deverá ser evitado o descarte de medicamentos em pias, vasos sanitários, redes de esgoto, lixo comum ou locais impróprios. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle sobre produtos vencidos, deteriorados, não utilizados ou devolvidos, promovendo sua segregação e destinação adequada, em observância aos fluxos sanitários e ambientais aplicáveis.

11.8. Risco de eutrofização de corpos d'água por descarte inadequado

O descarte irregular de resíduos farmacêuticos em redes de esgoto, galerias pluviais, corpos hídricos ou locais inadequados pode contribuir para processos de poluição e eutrofização, afetando a qualidade da água e os ecossistemas aquáticos.

Meios de mitigação:

A mitigação deverá ocorrer mediante orientação expressa quanto à proibição de descarte de medicamentos e resíduos correlatos em redes de esgoto, pias, vasos sanitários, galerias pluviais ou cursos d'água. Produtos impróprios para uso deverão ser segregados e encaminhados para destinação ambientalmente adequada, conforme procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.9. Risco de impactos negativos sobre organismos aquáticos, fauna, flora e ecossistemas

A liberação inadequada de medicamentos, compostos químicos ou resíduos farmacêuticos no meio ambiente pode gerar efeitos negativos sobre organismos aquáticos, fauna, flora e ecossistemas, especialmente quando houver descarte irregular ou ausência de controle sobre produtos vencidos e inutilizados.

Meios de mitigação:

A Administração deverá manter controle sobre recebimento, armazenamento, distribuição e eventual descarte dos itens, prevenindo perdas, vencimentos e destinação inadequada. Os servidores envolvidos deverão ser orientados quanto ao manejo correto dos produtos e resíduos, com registro de inconformidades e adoção de providências administrativas sempre que identificado risco ambiental.

11.10. Risco de acúmulo de embalagens, bulas, frascos, canetas, sensores, adesivos e materiais correlatos

A execução da contratação pode gerar resíduos decorrentes de embalagens primárias e secundárias, bulas, frascos, canetas de aplicação, sensores de monitoramento, adesivos e demais materiais vinculados ao fornecimento dos medicamentos e insumos.

Meios de mitigação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Deverá ser promovida a segregação adequada dos resíduos gerados, observando-se a natureza de cada material e o eventual risco de contaminação. A Administração deverá evitar recebimento de produtos em quantidade superior à demanda efetiva, controlar o consumo e orientar quanto ao descarte adequado de frascos, canetas, sensores, adesivos e embalagens, especialmente quando houver contato com substâncias farmacológicas ou risco sanitário.

11.11. Diretrizes gerais de controle ambiental na execução

Durante a execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas de controle voltadas à prevenção de desperdícios, ao armazenamento adequado dos produtos, à conferência das condições de entrega e à destinação correta de resíduos eventualmente gerados.

O recebimento dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos deverá observar a integridade das embalagens, o prazo de validade, a identificação do lote, o fabricante, a forma de acondicionamento e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento. Produtos vencidos, avariados, deteriorados, violados ou em desconformidade deverão ser recusados ou segregados, conforme o caso, com comunicação formal à contratada e registro da ocorrência.

A Administração deverá, ainda, evitar aquisição ou solicitação de itens em excesso, considerando que a própria natureza judicial e individualizada da demanda exige fornecimento vinculado à necessidade concreta dos pacientes. Tal medida contribui para a redução de perdas, vencimentos, descartes indevidos e geração desnecessária de resíduos.

Por fim, os resíduos farmacêuticos e materiais correlatos que eventualmente se tornarem impróprios para uso deverão receber destinação compatível com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, vedado o descarte em lixo comum, rede de esgoto, corpos d'água ou locais ambientalmente inadequados.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o representante da Administração, especialmente designado, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto fornecido pela CONTRATADA, tal como propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados como fiscais de Contrato as seguintes servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
Ademir da Silva Machado	17.708-4	765.315.031-49
Maiara Gomes de Farias	16.517-1	367.610.488-93

13. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A presente contratação deverá observar integralmente o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, segundo o qual as condições, exigências, especificações, critérios de julgamento, prazos, obrigações, formas de execução, regras de recebimento, pagamento, fiscalização e sanções previstas no edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos deverão ser rigorosamente observadas pela Administração Pública e pelos licitantes/contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

No âmbito da presente aquisição, tal princípio assume especial relevância em razão da natureza sensível do objeto, consistente no fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos destinados ao atendimento de pacientes usuários do SUS do Município de Amambai/MS, em cumprimento a determinações judiciais. Assim, a fidelidade às condições previamente estabelecidas no procedimento licitatório constitui medida indispensável para assegurar previsibilidade, isonomia, segurança jurídica, controle da execução e adequada resposta administrativa às obrigações judiciais e assistenciais que motivam a contratação.

Dessa forma, os licitantes deverão formular suas propostas observando estritamente as especificações dos itens, quantitativos estimados, unidades de fornecimento, prazos, condições de entrega, exigências sanitárias, critérios de aceitabilidade e demais parâmetros definidos no edital e em seus anexos. Não serão admitidas propostas, entregas ou substituições que contrariem as descrições técnicas, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades ou demais condições previstas no instrumento convocatório, salvo hipóteses formalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, quando compatíveis com a prescrição médica, a decisão judicial e o interesse público.

A Administração, por sua vez, também ficará vinculada às regras do certame e às condições estabelecidas no instrumento convocatório, devendo conduzir a seleção, a adjudicação, a homologação, a contratação, o recebimento dos produtos, a fiscalização, o pagamento e a eventual aplicação de sanções de acordo com os critérios previamente definidos. Tal vinculação impede alterações arbitrárias, tratamento diferenciado entre licitantes ou flexibilizações indevidas que possam comprometer a competitividade, a transparência, a isonomia ou a integridade do procedimento.

Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer os produtos exatamente nos termos pactuados, observando a descrição do item, quantidade autorizada, apresentação, concentração, forma farmacêutica, embalagem, prazo de validade, local e prazo de entrega, bem como demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e no contrato. A entrega de produto diverso, incompleto, vencido, avariado, com especificação incompatível ou em desacordo com as exigências do instrumento convocatório poderá ensejar recusa do recebimento, exigência de substituição, glosa, notificação e aplicação das sanções cabíveis.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser solucionadas à luz do conjunto documental da contratação, especialmente do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da minuta contratual, das Autorizações de Fornecimento e dos documentos técnicos que fundamentam a demanda, preservando-se sempre a finalidade pública da contratação, a conformidade com as decisões judiciais e prescrições médicas, a isonomia entre os interessados e a segurança jurídica do procedimento.

Assim, o edital e seus anexos constituirão a matriz normativa da licitação e da futura execução contratual, vinculando tanto a Administração quanto os particulares interessados, de modo que o cumprimento fiel das regras previamente estabelecidas será condição essencial para a validade, regularidade e adequada execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DE ORDEM JUDICIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
xxx	xxxxxxxxxxxx	UND	xx	R\$	R\$	

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

Processo Administrativo nº 181567/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS, situado a Av Pedro Manvailier, nº 3241 – Centro, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado por xxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxx, residente a Rua xxxxxx, nº xxxx, no município de xxxxxx, denominada Contratante, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 181567/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DE ORDEM JUDICIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. Do prazo, local e condições gerais de entrega

3.1.1. Os medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva **Autorização de Fornecimento**, observadas as quantidades, descrições, apresentações, concentrações e demais especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento convocatório.

3.1.2. O prazo de entrega estabelecido justifica-se pela natureza sensível da demanda, relacionada ao atendimento de pacientes usuários do SUS em cumprimento a determinações judiciais, devendo ser observado de forma rigorosa pela CONTRATADA, sem prejuízo da necessidade de compatibilização com a realidade logística própria do fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos.

3.1.3. As entregas deverão ocorrer na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à **Av. Pedro Manvailler, nº 3241, Centro, Amambai/MS**, no período das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, de segunda-feira a sexta-feira, salvo indicação diversa expressamente formalizada pela Administração.

3.1.4. As despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários ao regular fornecimento dos itens correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

3.1.5. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade de saldo contratual ou registrado, prescrições vigentes, determinações judiciais aplicáveis e emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Das condições mínimas dos produtos entregues

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, próprios para uso, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com as especificações do item contratado e estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

3.2.2. Os medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos deverão ser entregues em embalagens íntegras, originais, invioladas, adequadamente identificadas e em condições compatíveis com a preservação de sua qualidade, segurança e eficácia.

3.2.3. No ato da entrega, os itens deverão conter, quando aplicável à natureza do produto, identificação de fabricante, lote, prazo de validade, concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade, registro ou regularidade sanitária pertinente e demais informações necessárias à conferência técnica do objeto.

3.2.4. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade incompatível com o uso pretendido, embalagens violadas, avariadas, rasuradas, sem identificação suficiente, com indícios de armazenamento inadequado ou em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

3.2.5. Os produtos deverão ser transportados e armazenados pela CONTRATADA em condições adequadas à sua natureza, observadas as boas práticas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos, especialmente quanto à integridade das embalagens, conservação, proteção contra calor excessivo, umidade, contaminação ou qualquer fator que possa comprometer sua qualidade.

3.3. Do recebimento e da conferência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

3.3.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência das quantidades, descrições, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento, integridade das embalagens, prazo de validade e compatibilidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

3.3.2. A conferência administrativa e técnica dos itens entregues não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, irregularidades sanitárias ou inadequações posteriormente identificadas.

3.3.3. O atesto da nota fiscal somente deverá ocorrer após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento.

3.3.4. Havendo divergência entre o produto entregue e as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento total ou parcial, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

3.4. Da substituição, troca ou reposição dos produtos

3.4.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos que forem entregues em desconformidade com as especificações contratadas, danificados, vencidos, avariados, violados, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

3.4.2. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência assistencial da demanda e a necessidade de continuidade do tratamento dos pacientes beneficiários.

3.4.3. Quando a desconformidade disser respeito a item necessário ao cumprimento de determinação judicial ou à continuidade de tratamento em curso, a Administração poderá exigir providências imediatas da CONTRATADA, inclusive substituição prioritária do produto, sem prejuízo de notificação formal e eventual aplicação das sanções previstas.

3.4.4. A substituição por produto de especificação diversa somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa formal, compatibilidade técnica com a prescrição médica ou decisão judicial e prévia autorização da Administração, vedada qualquer alteração unilateral pela CONTRATADA.

3.5. Da rastreabilidade e da documentação dos produtos

3.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar rastreabilidade mínima dos produtos fornecidos, mediante indicação, na nota fiscal, embalagem ou documentação correlata, das informações necessárias à identificação do item, fabricante, lote, quantidade, validade e demais dados pertinentes à conferência e controle pela Administração.

3.5.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá apresentar documentos ou informações complementares razoavelmente necessários à comprovação da regularidade, procedência, lote, validade, armazenamento, transporte ou conformidade sanitária dos produtos fornecidos.

3.5.3. A exigência de documentação complementar deverá observar a natureza do item, a prática ordinária de mercado, as normas sanitárias aplicáveis e a proporcionalidade da solicitação, evitando-se imposição de obrigações incompatíveis com a condição de fornecedor, distribuidor ou comerciante regularmente habilitado.

3.6. Do recall, interdição, alerta sanitário ou irregularidade superveniente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

3.6.1. Caso a CONTRATADA tome conhecimento de recall, interdição, alerta sanitário, recolhimento, suspensão de comercialização ou qualquer irregularidade superveniente relacionada a lote ou produto fornecido à Administração, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com a maior brevidade possível.

3.6.2. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar as providências cabíveis para substituição, recolhimento ou regularização do produto afetado, sem ônus à Administração, quando a irregularidade decorrer de fato relacionado ao produto fornecido ou à cadeia de fornecimento sob sua responsabilidade.

3.6.3. A Administração poderá suspender o recebimento, a distribuição ou o uso de produto sobre o qual recaia dúvida razoável quanto à segurança, eficácia, regularidade sanitária ou conformidade com as especificações contratadas, até que haja esclarecimento técnico suficiente.

3.7. Da comunicação entre as partes

3.7.1. As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico informado no procedimento licitatório ou no contrato, devendo a empresa confirmar o recebimento em até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.7.2. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo e atualizado com a Administração, suficiente para recebimento de Autorizações de Fornecimento, esclarecimento de dúvidas, comunicação de intercorrências, acompanhamento de entregas e solução de eventuais inconformidades.

3.7.3. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, antes do vencimento do prazo, indicando os motivos, a previsão de regularização e as medidas adotadas para evitar prejuízo ao atendimento da demanda.

3.7.4. A comunicação de eventual dificuldade logística ou operacional não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

3.8. Das responsabilidades da contratada quanto à conformidade sanitária e qualidade

3.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis, respondendo pela procedência, qualidade, integridade, regularidade e adequação dos itens entregues.

3.8.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as boas práticas de armazenamento, conservação e transporte dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos, de modo a preservar suas condições de uso até a efetiva entrega à Administração.

3.8.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares quando houver dúvida razoável quanto à regularidade, qualidade, procedência, validade, conservação ou conformidade do produto entregue.

3.8.4. A constatação de irregularidade, vício, defeito, desconformidade, inadequação de validade, divergência de apresentação, concentração ou forma farmacêutica poderá ensejar recusa do produto, exigência de substituição, notificação formal, glosa do pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

3.9. Das disposições finais sobre entrega e substituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

3.9.1. A entrega dos produtos deverá observar rigorosamente os termos da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida entrega de item diverso, em quantidade diferente ou com especificação incompatível sem prévia autorização formal da Administração.

3.9.2. O fornecimento deverá ocorrer de modo a preservar a continuidade da assistência farmacêutica e o cumprimento das determinações judiciais, cabendo à CONTRATADA atuar com diligência, tempestividade e boa-fé objetiva na execução das obrigações assumidas.

3.9.3. O descumprimento das condições de entrega, substituição, regularidade ou conformidade dos produtos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive notificação, recusa de recebimento, exigência de substituição, aplicação de multa, demais sanções previstas no instrumento convocatório e eventual rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026.

5.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = P \times (I_1 / I_0)$, onde R é o valor reajustado, P o valor original, I_1 o índice do mês do reajuste e I_0 o índice do mês da data-base.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao contrato serão analisados pela administração



municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 7.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Gera do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados as servidoras Maiara Gomes de Farias - Matrícula n.16517-1 e Ademir da Silva Machado, matrícula 17.708-4, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. O atraso superior a 05 (cinco) dias corridos autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I art 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

ORGÃO: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 0008 2115 0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNTE CÓD.: 1.500.1002 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes

C/C: 7.678-3

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) _____, Portador(a) do RG sob o nº _____, e CPF sob o nº _____, endereço _____, cuja função/cargo é _____(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

8- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:** **Telefone:** (DDD)-
.....

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181567/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO N.º V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 016/2026

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)